

**Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ**  
**Processo Seletivo Público para a contratação temporária de pessoal especializado**  
**Edital Nº 104, de 30 de abril de 2014**  
**(Consolidado com as alterações do Edital Nº 174, de 18 de junho de 2014)**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado, para o desempenho de atividades de preparação operacional laboratorial, de infraestrutura e de logística, relacionadas aos Jogos Olímpicos de Verão de 2016, no âmbito do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem - LBCD, vinculado ao Laboratório de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - LADETEC do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro. O presente Processo Seletivo será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com a Leis Federais nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com os Decretos Federais nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, com a Portaria do Interministerial do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério de Estado da Educação nº 66, de 28 de fevereiro de 2014 e pelo instituído no presente Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua operacionalização à Coordenação de Políticas de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ (CPP/PR-4/UFRJ).

**1.2.** O Processo Seletivo será coordenado e organizado pela Comissão Executiva, constituída para fins específicos de supervisão.

**1.3.** A Comissão Executiva do Processo Seletivo é integrada por cinco membros nomeados pelo Magnífico Reitor.

**1.4.** A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e o de qualidade.

**1.5.** O sítio eletrônico oficial do presente Processo Seletivo na rede Internet é [www.pr4.ufrj.br](http://www.pr4.ufrj.br), opção “concursos”, que, doravante, neste edital, será referenciado como “sítio eletrônico do Processo Seletivo”.

**1.6.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do Processo Seletivo, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do Processo Seletivo, à realização das fases e à divulgação do seu resultado.

**1.7.** O atendimento aos interessados no presente Processo Seletivo será feito pelos seguintes canais:

- i. “sítio eletrônico do Processo Seletivo”;
- ii. E-mail oficial do presente Processo Seletivo: [pss104-2014@pr4.ufrj.br](mailto:pss104-2014@pr4.ufrj.br); e
- iii. Central de Atendimento, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário das 9 horas às 17 horas, horário oficial de Brasília-DF, pelo telefone (55) (21) 3938-1818 que, doravante, neste edital, será referenciada como “Central de Atendimento”.

**1.8.** O presente Edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I - Quadro de Vagas, Remuneração mensal e Jornada de trabalho
- Anexo II - Requisitos e Atribuições dos cargos
- Anexo III - Critérios para a Análise Curricular

## **2. DOS CARGOS**

**2.1.** Os cargos, a quantidade de vagas, a remuneração mensal e a jornada de trabalho estão informados no Anexo I deste Edital.

**2.2.** Os requisitos e as atribuições dos cargos estão descritos no Anexo II deste Edital.

## **3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

- b) apresentar diploma de graduação ou de pós-graduação em curso credenciado pelo Ministério de Estado de Educação ou em curso realizado no exterior, caso em que deve estar devidamente revalidado;
- c) não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) não estar respondendo, junto a Administração Pública Brasileira, por cargos em comissão ou por funções de confiança;
- e) não ter celebrado contrato com a Administração Pública Brasileira, nos termos da Lei nº 8.745/1993, cujo término tenha ocorrido a menos de vinte e quatro meses da nova contratação com a UFRJ;
- f) estar registrado e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível;
- g) ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- h) se brasileiro, gozar dos direitos políticos e estar quites com as obrigações eleitorais e militares, neste caso, se do sexo masculino;
- i) se estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional;
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes, de qualquer dos entes federativos;
- k) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- l) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, se solicitados pela UFRJ.

**3.2.** Além dos requisitos gerais previstos no subitem anterior, o candidato deve atender aos requisitos específicos de cada cargo que se encontram discriminados no Anexo II deste edital.

**3.3.** Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas “b” a “k”, e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea “l”, bem como aqueles previstos no Anexo II, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo excluído do Processo Seletivo quem não os apresentar.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Em função da quantidade de vagas existentes para cada cargo, não se aplica a este Edital o disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal no 7.853/1989 e no Decreto Federal no 3.298/1999.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão efetuadas, unicamente, via Internet por meio do sítio eletrônico do Processo Seletivo, no período compreendido entre as 10 horas do dia 13 de maio de 2014 e as 23 horas e 59 minutos do dia 01 de junho de 2014, considerando-se o horário oficial de Brasília.

**5.2.** Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo desejado.

**5.2.1.** O candidato poderá obter o Edital do Processo Seletivo e seus Anexos pela internet, no sítio eletrônico do Processo Seletivo.

**5.2.2.** No ato da inscrição o candidato indicará obrigatoriamente o cargo ao qual deseja concorrer.

**5.2.3.** Após o envio do requerimento de inscrição não será permitida, em qualquer hipótese, a alteração da opção feita na forma do subitem anterior.

**5.2.4.** Para cada cargo será validado apenas um Requerimento de Inscrição por candidato.

**5.2.5.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

**5.3.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais).

**5.3.1.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**5.3.2.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma do Processo Seletivo.

**5.3.2.1.** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

**5.3.2.2.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

**5.3.3.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que esteja amparado nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008.

**5.3.3.1.** Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição no sítio eletrônico do Processo Seletivo indicando, em campo próprio, o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e outras informações necessárias à validação junto ao órgão competente, firmando declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.3.3.

**5.3.3.2.** A inscrição com pedido de isenção será efetuada no período compreendido entre as 10 horas do dia 13 de maio de 2014 e as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de maio de 2014, considerando-se o horário oficial de Brasília.

**5.3.3.3.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.3.3.4.** A UFRJ consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.3.3.5.** O candidato que emitir declarações inverídicas terá o seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**5.3.4.** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

**5.3.5.** A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico do Processo Seletivo a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, do dia previsto para tal evento no cronograma do Processo Seletivo.

**5.3.6.** O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período previsto para tal evento no cronograma do Processo Seletivo, entre as 10 horas do primeiro dia e as 17 horas do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília, através do sítio eletrônico do Processo Seletivo.

**5.3.7.** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado através do sítio eletrônico do Processo Seletivo a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, na data prevista para tal divulgação, constante do cronograma do Processo Seletivo.

**5.3.8.** Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o sítio eletrônico do Processo Seletivo, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme estabelecido no subitem 5.3.2.

**5.5.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.

**5.6.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**5.7.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções aqui descritas e após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 5.3, exceto nos casos de isenção.

**5.8.** A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente aqueles provocados pelo alto número de acessos ao sítio eletrônico do Processo Seletivo que podem vir a ocorrer no último dia do prazo de inscrições.

**5.9.** As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico do Processo Seletivo.

**5.10.** O candidato que se inscrever mais de uma vez, para cargos diferentes, tendo obedecido ao item 5 do presente edital, havendo coincidência do dia e do horário de realização das fases, deverá comparecer, no dia, ao local da opção que privilegiar, sendo considerado faltoso nas demais opções.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** As informações referentes à data, ao horário, ao tempo de duração e ao local de realização das fases (nome do estabelecimento, endereço e sala), ao cargo para o qual concorre, assim como às orientações necessárias estarão disponíveis no sítio eletrônico do processo seletivo a partir da data prevista para tal evento no cronograma.

**6.1.1.** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações mencionadas no subitem anterior.

**6.2.** Caso o candidato constate que existem divergências entre as informações obtidas na forma do subitem 6.1 e o Requerimento de Inscrição quanto a cargo e/ou condições especiais solicitadas, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento.

**6.2.1.** Havendo as divergências mencionadas no subitem anterior, prevalecerá o constante no Requerimento de Inscrição.

**6.3.** Não é necessária a apresentação, no dia de realização das fases do processo seletivo, de qualquer documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.

**6.3.1.** Não será permitida a realização de qualquer das fases do processo seletivo fora da data, do local e do horário designados na forma do subitem 6.1.

## **7. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O Processo Seletivo será realizado em etapa única, com fases que visarão medir as habilidades e os conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atribuições do cargo.

**7.1.1.** Caráter das fases:

- a) Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) Prova Prática Oral: de caráter eliminatório e classificatório.

## **8. DA ANÁLISE CURRICULAR**

**8.1.** Para participação na fase de Análise Curricular todos os candidatos deverão entregar quatro vias do Currículo, no formato Lattes, devidamente documentado.

**8.1.1.** O Currículo no formato Lattes pode ser elaborado através do sítio eletrônico [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br).

**8.2.** Os documentos devem ser pertinentes ao cargo pretendido, nos termos deste Edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega dos mesmos.

**8.2.1.** Será divulgado através do sítio eletrônico do Processo Seletivo o período e o local de entrega, sendo eliminado do presente certame o candidato que não entregar a documentação exigida ou entregá-la de forma diversa da determinada.

**8.2.2.** Ao entregar os documentos, o candidato apresentará o original de um documento oficial de identidade com foto.

**8.2.3.** Os documentos poderão ser entregues por terceiros que devem estar munidos de uma procuração específica para este fim, com firma reconhecida.

**8.2.3.1.** Ao entregar os documentos, o procurador deve apresentar o original do seu próprio documento oficial de identidade e a cópia do documento de identidade do candidato.

**8.2.3.2.** A procuração e a cópia do documento de identidade do candidato ficarão retidas.

**8.2.3.3.** O candidato assumirá todas as declarações e todos os atos praticados pelo procurador em seu nome, não podendo a UFRJ ser responsabilizada posteriormente por eventuais prejuízos advindos de erros por ele cometidos.

**8.2.4.** Os documentos podem ser enviados por via postal, através de SEDEX ou de modalidade internacional semelhante a esta.

**8.2.4.1.** A postagem deverá ocorrer, impreterivelmente, até o último dia do período previsto para a entrega.

**8.2.5.** Os documentos podem ser enviados eletronicamente através do e-mail oficial do presente Processo Seletivo: pss104-2014@pr4.ufrj.br.

**8.2.5.1.** O envio previsto no subitem anterior deverá ocorrer, impreterivelmente, até as 23:59 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, do último dia do prazo previsto para tal procedimento no cronograma do Processo Seletivo.

**8.2.5.2.** O candidato que opte por enviar os seus documentos eletronicamente deverá enviar apenas uma via de cada documento.

**8.2.6.** Os documentos apresentados devem estar legíveis de modo a permitir à Banca Examinadora identificar a instituição que os emitiu, bem como as informações necessárias à correta avaliação.

**8.2.7.** Documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa e uma tradução feita por tradutor juramentado deverá ser apresentada no ato da contratação.

**8.2.7.1.** Os documentos em língua estrangeira apresentados em desacordo com o subitem anterior serão desconsiderados para todos os efeitos.

**8.2.8.** Os documentos entregues, sejam eles cópias ou originais, não serão devolvidos em hipótese alguma.

**8.3.** Serão considerados documentos oficiais de identidade o Passaporte ou carteiras de identidade no caso de estrangeiros dos países que fazem parte do Mercosul.

**8.3.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**8.3.2.** O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

**8.3.3.** Ao candidato que não apresentar documento oficial de identidade não será permitida a participação na fase de Prova Prática Oral.

**8.3.4.** Caso esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido até trinta dias antes da data da realização das fases, sendo o candidato submetido à identificação especial.

**8.4.** Os critérios de avaliação e de aprovação utilizados na fase Análise Curricular estão descritos no Anexo III deste Edital.

**8.5.** O resultado será disponibilizado no sítio eletrônico do Processo Seletivo, na data prevista para tal no cronograma do Processo Seletivo.

## **9. DA PROVA PRÁTICA ORAL**

**9.1.** De acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, os candidatos considerados aprovados na fase de Análise Curricular serão convocados para a realização da Prova Prática Oral através do sítio eletrônico do Processo Seletivo na data prevista no cronograma nele disponibilizado.

**9.2.** Os candidatos não convocados para a Prova Prática Oral, conforme subitem anterior, estarão automaticamente eliminados do presente Processo Seletivo.

**9.3.** Os critérios para a realização da Prova Prática Oral com a indicação dos procedimentos, instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para a avaliação, em edital específico a ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do Processo Seletivo, na data prevista para tal evento no cronograma nele disponibilizado.

**9.4.** A Prova Prática Oral será gravada para efeitos de comprovação.

**9.5.** A data prevista para a realização da Prova Prática Oral estará disponível no sítio eletrônico do Processo Seletivo, no cronograma nele disponibilizado.

**9.6.** O conteúdo programático a ser exigido na Prova Prática Oral estará estritamente relacionado aos requisitos e às atribuições do cargo, constantes no Anexo II deste Edital, visando avaliar as competências técnicas e metodológicas, a fluência na língua inglesa e o domínio no uso de softwares utilizados no Sistema Operacional Windows, pertinentes e necessários à atuação do profissional a ser contratado.

**9.7.** A prova Prática Oral valerá no máximo 100 (cem) pontos e a pontuação mínima para aprovação é de 70 (setenta) pontos.

## **10. DOS RECURSOS E DA VISTA DA GRAVAÇÃO**

**10.1.** Será permitido ao candidato interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo.

**10.1.1.** Os recursos serão impetrados no período previsto para tal no cronograma, exclusivamente através do sítio eletrônico do Processo Seletivo.

**10.2.** Será permitido ao candidato solicitar vista da gravação da sua Prova Prática Oral.

**10.2.1.** Os pedidos de vista de gravação serão atendidos mediante agendamento, no período constante no cronograma previsto do Processo Seletivo.

**10.3.** Não serão aceitos pedidos de recursos ou pedidos de vista de gravação apresentados fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**10.4.** Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos no sítio eletrônico do Processo Seletivo, nas datas previstas para tais divulgações no cronograma.

**10.5.** A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

**10.6.** A interposição de recurso e o pedido de vista de gravação deverão ser efetuados até as 17h, horário oficial de Brasília, do último dia do período previsto para tal no cronograma.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**11.1.** A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$NF = ( (N_{AC} \times 3) + (N_{PO} \times 2) ) / 5;$$

considerando-se que:

NF é a nota final,  $N_{AC}$  é a nota da Análise Curricular e  $N_{PO}$  é a nota da Prova Prática Oral.

**11.2.** Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

**11.3.** Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da Nota Final.

**11.4.** Em caso de igualdade na Nota Final, para fins de classificação:

a) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate far-se-á aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- 1º) maior pontuação na fase de Análise Curricular;
- 2º) maior idade.

b) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate far-se-á aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a sessenta anos;
- 2º) maior pontuação na fase de Análise Curricular;
- 3º) maior idade dentre os de idade inferior a sessenta anos.

**11.5.** Após a aplicação dos critérios de desempate, caso permaneça o empate entre dois ou mais candidatos em qualquer posição de classificação, entre os candidatos aprovados, haverá sorteio em sessão pública para que seja definida a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo. O mesmo procedimento será realizado para as vagas que porventura venham a surgir dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

## **12. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O resultado final do Processo Seletivo será homologado em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do Processo Seletivo.

**12.1.1.** A homologação do resultado final do Processo Seletivo far-se-á obedecendo-se estritamente a ordem de classificação.

**12.2.** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, obedecida à estrita ordem de classificação, será convocado para entregar a documentação prevista nos subitens 3.2 e 3.3 do presente edital e assinar o contrato.

**12.2.1.** Será considerado eliminado do presente Processo Seletivo o candidato de que trata o subitem anterior que não comparecer a qualquer das convocações ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido, no prazo estabelecido pela UFRJ.

**12.3.** Os candidatos de que trata o subitem anterior serão contratados pelo período de até 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 4 (quatro) anos, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.745, de 1993;

**12.4.** O contrato se extinguirá sem direito a indenização:

- a) a pedido do próprio contratado;
- b) pelo término do prazo contratual.

**12.5.** O contrato também poderá ser extinto antes do término do prazo contratual por iniciativa da UFRJ, caso no qual o contratado receberá, a título de indenização, metade da remuneração que lhe seria devida até o fim do prazo contratual, salvo os casos de extinção por justa causa.

**12.6.** Os casos de justa causa serão apurados mediante sindicância administrativa.

**12.7.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo de que tratam este Edital correrão por conta dos candidatos que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

**13.2.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

**13.3.** A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**13.4.** Após a homologação do resultado final do presente Processo Seletivo, todos os candidatos aprovados, incluindo aqueles que não forem classificados dentro do número de vagas, deverão manter atualizado seu endereço e telefone junto à UFRJ, diretamente no sistema de concursos, no “sítio eletrônico do concurso”, utilizando a conta e a senha cadastradas no sistema.

**13.4.1.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

**13.5.** Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo, mesmo após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto aos canais de atendimento informados no subitem 1.7 deste edital.

**13.6.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados pela UFRJ.

**13.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, ouvido o Pró-Reitor de Pessoal da UFRJ.

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO  
REITOR